



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EDITAL Nº 085/2023

“ESCLARECIMENTOS”

Em resposta ao Pedido de Esclarecimentos formulado por uma das empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, noticiado pelo **EDITAL Nº 085/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, temos a informar o que segue:

Pergunta 1:

Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?

RESPOSTA 1:

O objeto pretendido trata-se de nova contratação, não havendo contrato vigente para que possa ser informado o atual fornecedor, bem como a taxa praticada.

Pergunta 2:

A taxa estimada de 2,33% é negativa ou positiva?

RESPOSTA 2:

A taxa referencial estimada de 2,333333%, que consta no Anexo 06 é positiva, porém como consta à cláusula “6.1.2.1” do Edital, o percentual poderá ser positivo ou negativo, entretanto deverá ser fixo durante a vigência contratual, como pode ser observado:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.2.1. O percentual fixo da taxa de administração, que poderá ser positivo ou negativo...

Já na cláusula “11.1.”, que refere-se ao julgamento da licitação, informa inclusive que será aceita a taxa zero, complementando a informação da cláusula retro citada, de que além da possibilidade de ser positiva ou negativa, o percentual zero também será permitido, sendo que a vencedora será a que ofertar o maior desconto, ou seja, o menor índice de percentual de taxa de administração. Vejamos:

11.1. Para Julgamento será adotado o critério MAIOR DESCONTO – MENOR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser zero ou negativo (em ordem decrescente), desde que observados o prazo da prestação dos serviços e outras especificações técnicas, tais como parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, além das demais condições definidas neste Edital, devendo esse percentual ser mantido até o final da vigência do Contrato.

Itapecerica da Serra, 20 de outubro de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças